



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2005



Série

Número 115

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1255/2005

Atribui indemnizações compensatórias à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor máximo de € 142.500,00.

Resolução n.º 1256/2005

Rectifica a Resolução n.º 585/2005, de 5 de Maio.

Resolução n.º 1257/2005

Autoriza o procedimento por ajuste directo para o fornecimento e assentamento de mobiliário e equipamento complementar para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira.

Resolução n.º 1258/2005

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal”, no montante de € 855.672,10.

Resolução n.º 1259/2005

Adjudica a empreitada de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras” à sociedade denominada Construtora Abrantina, S.A., pelo montante de € 6.171.566,94.

Resolução n.º 1260/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João - Ribeira Brava” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1261/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento do Pré-Escolar do Rosário - S. Vicente” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1262/2005

Aprova a minuta de contrato de suprimentos elaborado na sequência da assembleia geral da sociedade denominada “Empresa Jornal da Madeira, Lda.”.

Resolução n.º 1263/2005

Concede uma comparticipação financeira única à associação denominada Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses que não excederá o montante de € 44.891,81.

Resolução n.º 1264/2005

Concede uma comparticipação financeira única à associação denominada Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo que não excederá o montante € 44.891,81.

Resolução n.º 1265/2005

Concede uma comparticipação financeira única à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa que não excederá o montante € 44.891,81.

Resolução n.º 1266/2005

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a adoptar um novo procedimento, por negociação, relativamente a proposta de venda de um Quartel sede destinado aos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1267/2005

Autoriza o processamento de transferências para o IFADAPaté ao montante de € 2.507.662.

Resolução n.º 1268/2005

Mandata o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região, participar em reunião da assembleia geral de sócios do “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”, que terá lugar no dia 16 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1269/2005

Atribui subvenções ao Clube Desportivo Portosantense, para suporte das suas actividades, no montante de € 65.467,12.

Resolução n.º 1270/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM na empreitada de construção de um campo de futebol em piso de relva sintética no complexo desportivo do Clube de Futebol União, nos encargos da respectiva fiscalização e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pelo Clube junto de uma entidade bancária.

Resolução n.º 1271/2005

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo, no montante global de € 284.719,49.

Resolução n.º 1272/2005

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no valor de € 15.587,48.

Resolução n.º 1273/2005

Atribui subvenções aos clubes para apoio às modalidades de desenvolvimento específico, no montante de € 72.958,72.

Resolução n.º 1274/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o regime de tutela e os apoios técnicos e financeiros a atribuir às instituições particulares de solidariedade social com objectivos de saúde.

Resolução n.º 1275/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 193.620,64, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”.

Resolução n.º 1276/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 13.456,04, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “novo arruamento de Santa Rita - São Martinho”.

Resolução n.º 1277/2005

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 435.826,01, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “caminho agrícola da margem direita da Ribeira da Janela - Fajã Redonda”.

Resolução n.º 1278/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 93.657,17, como apoio financeiro necessário à realização da obra da “estrada municipal dos Zimbreiros/Candelária - Tabúa”.

Resolução n.º 1279/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 27.406,92, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da rede de saneamento básico da freguesia da Serra de Água”.

Resolução n.º 1280/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 44.383,31, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da estrada municipal Moreno/Pedra Mole - Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1281/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 62.116,51, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da estrada municipal entre os sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1282/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 51.183,88, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do saneamento básico/rede de águas de São Paulo, Fontes, Lugar da Serra e Terreiros - Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1283/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 46.756,50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da estrada municipal do Boqueirão - Lugar da Serra - Campanário”.

Resolução n.º 1284/2005

Atribui ao município de Santana a importância de € 21.552,43, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento e pavimentação do Caminho Agrícola das Eiras à Cova da Roda - Santana”.

Resolução n.º 1285/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 18.292,86.

Resolução n.º 1286/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., da importância de € 33.204,65, referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município do Funchal.

Resolução n.º 1287/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de € 10.464,45.

Resolução n.º 1288/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de € 700.988,88.

Resolução n.º 1289/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 22.764,42, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “asfaltagens diversas”.

Resolução n.º 1290/2005

Declara de utilidade pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, com a área total de 6025m², a destacar da parte rústica do prédio, localizado no sítio do Lombo do Cunha, freguesia de São Jorge, município de Santana, por serem necessárias a execução da obra pública de construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, município de Santana.

Resolução n.º 1291/2005

Declara de utilidade pública uma parcela do terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, com a área de 1741m², localizada no sítio da Fajã do Penedo, freguesia da Boaventura, município de São Vicente, por a mesma ser necessária à execução da obra pública de construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo, município de São Vicente.

Resolução n.º 1292/2005

Procede a tomada de posse das parcelas necessárias à prossecução da obra pública de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, município da Calheta uma vez não foi possível concluir o processo de aquisição, pela via amigável, da totalidade das parcelas.

Resolução n.º 1293/2005

Declara de utilidade pública uma parcela do terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, com a área de 6040m², localizada no sítio da Terra Chã, freguesia de Santo António, município do Funchal, por a mesma ser necessária à execução da obra pública de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ladeira, município do Funchal.

Resolução n.º 1294/2005

Declara de utilidade pública de utilidade pública a parcela do terreno n.º 26 e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, com a área de 292m², a destacar do prédio rústico localizado na freguesia dos Prazeres, município da Calheta, por a mesma ser necessária à prossecução da obra pública de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, município da Calheta.

Resolução n.º 1295/2005

Cria um Posto de Turismo na vila de São Vicente.

Resolução n.º 1296/2005

Viabiliza a proposta de remodelação destinada à recuperação um edifício antigo, localizado à Rua de Santa Maria, n.ºs 163 e 165, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, de modo a adaptá-lo a estabelecimento hoteleiro.

Resolução n.º 1297/2005

Viabiliza a proposta de alteração do uso de um edifício localizado entre a Rua Ivens e a Rua Nova de S. Pedro, na freguesia da Sé, município do Funchal, o qual se encontra em fase final de construção, de modo a classificá-lo como empreendimento turístico a integrar no grupo dos apartamentos turísticos.

Resolução n.º 1298/2005

Viabiliza a proposta de recuperação do Solar do Bom Jesus, localizado ao caminho da D. Mécia, na freguesia e município de Santa Cruz, de modo a adaptá-lo a estabelecimento hoteleiro.

Resolução n.º 1299/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1300/2005

Concede à Paróquia da Nossa Senhora do Monte, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.500,00.

Resolução n.º 1301/2005

Concede à Banda Filarmónica do Faial uma comparticipação financeira que não excederá € 13 500,00 €.

Resolução n.º 1302/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Cultural “Flores de Maio”, para a realização do projecto consubstanciado na protecção do património cultural da Região, especificamente do cancionero e romanceiro, na manutenção dos seus vários grupos, na realização de concertos em vários locais da Região e na gravação de um DVD.

Resolução n.º 1303/2005

Adjudica a concessão de exploração da denominada Casa de Abrigo do Poiso, localizada no sítio do Poiso, concelho de Santa Cruz, à empresa TURISPOISO - Exploração de Restaurantes, Lda., nos termos do respectivo caderno de encargos e mediante a retribuição mensal de € 2 225,00.

Resolução n.º 1304/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução do projecto do “plano integrado de comunicação da Marca Região Autónoma da Madeira”.

Resolução n.º 1305/2005

Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio.

Resolução n.º 1306/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução do “Plano integrado de comunicação da marca Região Autónoma da Madeira no mercado espanhol”, projecto aprovado PIQTUR.

Resolução n.º 1307/2005

Atribui a “Estrelícia Dourada” ao Senhor JOSÉ GOMES BONIFÁCIO, pelos relevantes serviços prestados ao turismo da Região.

Resolução n.º 1308/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALDUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO”.

Resolução n.º 1309/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 267, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DAFRENTE MAR DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 1310/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 62.4 e 67, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRADE ÁGUA E O TÚNEL”.

Resolução n.º 1311/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO À VARIANTE À ESTRADA REGIONALNÚMERO CENTO E DOIS, NAFREGUESIA DACAMACHA - TRAVESSADAESCOLA”.

Resolução n.º 1312/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 332, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1313/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 62.1, 62.2 e 62.3, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRADE ÁGUA E O TÚNEL”.

Resolução n.º 1314/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Veterinária (DRV).

Resolução n.º 1315/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a sociedade desportiva denominada Académico Marítimo Madeira, Andebol, SAD conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Andebol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1316/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Madeira Andebol, SAD, conforme certidão comprovativa da participação no campeonato nacional da 1.ª divisão feminina de Andebol, apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1317/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, conforme certidão comprovativa da participação no campeonato nacional da 1.ª divisão Hóquei em patins, apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1318/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga de Clubes de Basquetebol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1319/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Futebol União, Futebol, SAD, conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1320/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1321/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Nacional, conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1322/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Club Sports da Madeira, conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da I divisão de voleibol feminino organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1323/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da I divisão de voleibol feminino organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1324/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete, conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da liga feminina de basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol apresentado ao IDRAM.

Resolução n.º 1325/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Futebol União, conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da liga feminina de basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol apresentado ao IDRAM.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1255/2005**

Considerando a importância sócio-económica que a actividade dos lacticínios reveste para a Região Autónoma da Madeira e para a subsistência dos produtores;

Considerando que a actividade de recolha do leite implica elevados custos operacionais, quer pela natureza orográfica da ilha, quer pela reduzida dimensão e relativa dispersão das explorações leiteiras;

Considerando a importância em conferir viabilidade económica à produção regional de leite, assegurando o seu escoamento e competitividade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) indemnizações compensatórias, para a cobertura do excedente dos custos de recolha e transporte sobre os preços pagos pela indústria transformadora local, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2005 e para o presente ano, no valor máximo de € 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos euros).

Mais reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu revogar a Resolução n.º 990/2005.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 06, Classificação Económica 05.01.03 Alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1256/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 585/2005, datada de 5 de Maio:

Assim, onde se lê:

“3 - Nomear como director do GADPARF o Engenheiro José Luís da Silva Ferreira, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com remuneração correspondente a director de serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau”

Deverá ler-se:

“3 - Nomear como Responsável de Missão do GADPARF o Engenheiro José Luís da Silva Ferreira, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com remuneração correspondente a director de serviços, incluindo despesas de representação”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1257/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu autorizar, com fundamento no disposto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o procedimento por ajuste directo para o Fornecimento e Assentamento de Mobiliário e Equipamento Complementar para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “Construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal”, no montante de 855.672,10 - oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois euros e dez cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.03X., do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1259/2005

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Cural das Freiras” reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Construtora Abrantina, SA, pelo montante de 6.171.566,94 - seis milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.03X., do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1260/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João - Ribeira Brava” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1261/2005

O conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento do Pré-Escolar do Rosário - S. Vicente” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1262/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu;

- 1 - Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Ld”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 19 de Agosto de 2005, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexa a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- 2 - Mais resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 01, Classificação Económica 09. 06.02 A, do Orçamento de 2005

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1263/2005

Considerando a relevância da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses enquanto instrumento fundamental de apoio à política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, se encontra vocacionada para a concretização de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º1/2005/M de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Para a prossecução do objectivo estabelecido em cima, concede à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses uma comparticipação financeira única que não excederá € 44.891,81 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Euros e Oitenta e Um Cêntimos).
- 2 - O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses terá a duração de seis meses, com início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 08.07.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1264/2005

Considerando a relevância da Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo enquanto instrumento fundamental de apoio à política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, se encontra vocacionada para a concretização de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º1/2005/M de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Para a prossecução do objectivo estabelecido em cima, concede à Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo uma comparticipação financeira única que não excederá € 44.891,81 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Euros e Oitenta e Um Cêntimos).
- 2 - O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 08.07.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1265/2005

Considerando a relevância da Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa enquanto instrumento fundamental de apoio à política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, se encontra vocacionada para a concretização de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º1/2005/M de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Para a prossecução do objectivo estabelecido em cima, concede à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa uma comparticipação financeira única que não excederá € 44.891,81 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Euros e Oitenta e Um Cêntimos).

- 2 - O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 08.07.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1266/2005

Considerando as conclusões do relatório final da comissão encarregue da análise das propostas relativas à oferta pública para a aquisição de um imóvel com área útil aproximada de 1500m², situado no Concelho de Câmara de Lobos, destinado à instalação do quartel sede dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do art. 57.º, do DL 197/99, de 8 de Junho, não adjudicar à empresa PROMIRAM, LDA., a proposta de venda de um Quartel sede destinado aos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com o fundamento de os valores contidos na proposta apresentada serem considerados excessivos, face à realidade do mercado de construção e imobiliário na Região.

Mais delibera encarregar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de adoptar um novo procedimento, por negociação, de acordo com o previsto nos art.ºs 83.º e 84.º, do DL. 197/99, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1267/2005

Considerando que a componente nacional dos projectos apoiados no âmbito do POPRAM III, medida 2.1, co-financiada pelo FEOGA-O, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro;

Considerando que as previsões actualizadas relativas aos pagamentos das ajudas a promotores privados e a autarquias, em resultado de uma aceleração do ritmo de execução do Programa de Apoio Rural, determinam a necessidade de reforço do montante a transferir, no ano de 2005, para o IFADAP, ao abrigo da autorização conferida através da Resolução n.º 105/2005, do Conselho do Governo Regional, de 10 de Fevereiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento de transferências para o IFADAP até ao montante de 2.507.662 euros.
- 2 - Estas transferências têm cabimento, no presente ano económico, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02 e classificação económica 08.03.07AN - Administração Pública - Serviços Autónomos - IFADAP.
- 3 - O Disposto na presente resolução revoga a Resolução n.º 105/2005, de 10 de Fevereiro, sem prejuízo dos efeitos já produzidos pela mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1268/2005

Considerando que o “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD” necessita de reunir a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu, mandar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral de sócios do “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”, que terá lugar no próximo dia 16 de Setembro de 2005 pelas dezoito horas, na respectiva sede social, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1269/2005

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir subvenções ao Clube Desportivo Portosantense, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

A verba abaixo mencionada, no montante de 65.467,12 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMP. NACIONAL - FUTEBOL 10 à 12ª PREST. (MAIO A JULHO) - ÉP.2004/2005

2ª Divisão B - Clube Desportivo Portosantense
(C.P.162/04)65.467,21 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1270/2005

Considerando a necessidade de prosseguir, na Região, o esforço de aproximação da área útil desportiva por habitante do índice recomendado pelas instituições europeias;

Considerando que a melhoria da intervenção dos praticantes desportivos tem como um dos factores estruturantes a qualidade das instalações desportivas em que decorre o processo de treino e competição;

Considerando a interacção entre os diferentes sectores de prática desportiva, que tornam possível a maximização dos horários de funcionamento das instalações desportivas, nomeadamente através da cedência dos mesmos para a realização de actividades de natureza não-federada;

Considerando que o Clube de Futebol União, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira,

Assim, ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, na Resolução 595/2003, de 15 de Maio, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do art. 3.º e no ponto 2. do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM na empreitada de construção de um campo de futebol em piso de relva sintética no complexo desportivo do Clube de Futebol União, nos encargos da respectiva fiscalização e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pelo Clube junto de uma entidade bancária.
- 2 - Conceder, para prossecução do projecto previsto no número anterior, ao Clube de Futebol União uma comparticipação financeira que não excederá 1.452.105,00 € (um milhão , quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco euros) de acordo com a seguinte programação financeira:
 - 2005 - 14.472,60 € (catorze mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos);
 - 2006 - 57.418,60 € (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos);
 - 2007 - 57.418,60 € (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos);
 - 2008 - 57.575,90 € (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco euros e noventa cêntimos);
 - 2009 - 83.918,60 € (oitenta e três mil, novecentos e dezoito euros e sessenta cêntimos);
 - 2010 - 163.788,90 € (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos);
 - 2011 - 163.621,90 € (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um euros e noventa cêntimos);
 - 2012 - 163.448,50 € (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos);

- 2013 - 163.268,50 € (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
- 2014 - 163.081,70 € (cento e sessenta e três mil, oitenta e um euros e setenta cêntimos);
- 2015 - 162.887,80 € (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos);
- 2016 - 162.686,80 € (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos);
- 2017 - 162.477,50 € (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos);
- 2018 - 162.260,60 € (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta euros e sessenta cêntimos);
- 2019 - 162.035,50 € (cento e sessenta e dois mil, trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos);
- 2020 - 121.373,70 € (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos);

- 3 - O contrato-programa terá a duração de quinze anos, com início em 01 de Novembro de 2005 e termo em 31 de Dezembro de 2020.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do projecto 08 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1271/2005

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 284.719,49 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1. COMP. NACIONAL - FUTEBOL 9.ª PREST.(ABRIL) - - ÉP.2004/2005
 - 2ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04)30.174,87€
 - 2ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.134/04)28.057,38€
 - 2ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04)21.822,41€

2ª Divisão B - Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	21.822,41 €
3ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	10.911,20 €
3ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.107/04)	10.911,20 €
3ª Divisão - União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	7.637,84 €
3ª Divisão - Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.122/04)	5.455,60 €
1ª Reg. (*) - Sporting Clube Santacruzense (C.P.210/04)	4.518,09 €
(*) - Alínea a) do n.º 8 do Ponto 2 da Res. 1220/2000	
Sub total	141.311,00 €
2: CLUBES/MODALIDADES - 9.ª PREST. (ABRIL) - ÉPOCA 2004/2005	
Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04)	
Basquetebol masculino	2.493,99 €
Club Sports Madeira (C.P.106/04)	
Andebol feminino	10.391,62 €
Badminton Misto	3.117,49 €
Club Sport Marítimo (C.P.113/04)	
Voleibol masculino	12.715,62 €
Andebol masculino	6.234,97 €
Atletismo masculino	3.408,45 €
Atletismo feminino	2.390,07 €
Hóquei Patins masculino	4.156,65 €
Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	
Hóquei Patins feminino	2.909,65 €
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.214/04)	
Atletismo feminino	3.325,32 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)	
Natação masculino	3.117,49 €
Natação feminino	3.117,49 €
Ténis masculino	3.611,09 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)	
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	585,24 €
Hóquei Patins masculino	2.078,32 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.125/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Ténis de Mesa masculino	1.714,62 €
Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	
Voleibol masculino	7.274,14 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	623,50 €
Atletismo masculino	3.117,49 €
Atletismo feminino	3.221,40 €
Andebol masculino	3.117,49 €
Badminton misto	3.117,49 €
Hóquei Patins masculino	4.156,65 €
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.875,78 €
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	311,75 €
Ténis de Mesa feminino	311,75 €
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)	
Natação masculino	3.117,49 €
Natação feminino	3.117,49 €
Clube Futebol União (C.P.109/04)	
Basquetebol masculino	3.117,49 €
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.128/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Ténis de Mesa masculino	1.125,55 €

Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.151/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.998,77 €
Futsal masculino	1.039,16 €
Clube de Ténis do Funchal (C.P.183/04)	
Ténis masculino	997,60 €
União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	
Badminton misto	2.836,92 €
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.114/04)	
Andebol masculino	2.078,32 €
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	623,50 €
Clube Futebol Andorinha (C.P.172/04)	
Badminton misto	3.117,49 €
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.186/04)	
Ténis de Mesa feminino	1.426,78 €
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.209/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.182,24 €
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Sub total 143.408,49 €	
TOTAL	284.719,49 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1272/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,48 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato programa n.º 112/2004, da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1273/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 72.958,72 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M. MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO (4.º TRIMESTRE/2002)

Ar Livre Madeira Clube (C.P.202/02)	
- Ciclismo BTT	514,37 €
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.203/02)	
- Motociclismo TT	514,37 €

Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.204/02)		Clube Naval do Porto Santo (C.P.237/02)	
- Judo	1.044,37 €	- Canoagem668,67 €
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.205/02)		- Vela668,67 €
- Ciclismo514,37 €	Clube Naval São Vicente (C.P.238/02)	
Associação Desportiva da Camacha (C.P.206/02)		- Pesca Desportiva514,37 €
- Badminton	1.726,65 €	- Surf514,37 €
Associação Desp. e C. da Ponta do Pargo (C.P.263/02)		Clube Naval do Seixal (C.P.239/02)	
- Ginástica Rítmica514,37 €	- Canoagem	1.103,58 €
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.207/02)		Clube Palheiro Golfe (C.P.240/02)	
- Badminton514,37 €	- Golfe	1.652,26 €
- Motociclismo - TT514,37 €	Clube Portugal Telecom (C.P.241/02)	
Associação Náutica de Machico (C.P./208/02)		- Pesca Desportiva514,37 €
- Vela514,37 €	Clube de Ténis do Funchal (C.P.242/02)	
Associação Náutica da Madeira (C.P.209/02)		- Ténis872,90 €
- Vela869,79 €	Clube Desportivo e Rec. Santanense (C.P.243/02)	
Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P.212/02)		- Corridas de Patins794,97 €
- Pesca Desportiva514,37 €	- Esgrima	1.652,26 €
Centro Cultura e Desporto dos Horários do Funchal (C.P.213/02)		- Patinagem Artística514,37 €
- Pesca Desportiva561,15 €	Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.244/02)	
Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.215/02)		- Pesca Desportiva514,37 €
- Pesca Desportiva514,37 €	- S. H. c/ Cães P.514,37 €
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.216/02)		- T. P. c/ A. Caça514,37 €
- Judo	1.948,86 €	Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.245/02)	
Centro de Treino Mar (C.P.217/02)		- Patinagem Artística514,37 €
- Canoagem	3.706,70 €	Ferraz Ténis Clube (C.P.248/02)	
- Vela	2.531,41 €	- Ténis514,37 €
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.218/02)		Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.249/02)	
- BTT561,15 €	- Pesca Desportiva826,13 €
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.222/02)		Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.250/02)	
- Pesca Desportiva514,37 €	- Pesca Desportiva888,48 €
Club Sport Marítimo (C.P.219/02)		Grupo de Campismo Sto. António (C.P.251/02)	
- Patinagem Artística654,66 €	- Orientação514,37 €
- Pesca Desportiva561,15 €	Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P./252/02)	
- Tiro Desportivo514,37 €	- Pesca Desportiva514,37 €
Club Sports Madeira (C.P.220/02)		Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.253/02)	
- Bridge	2.883,68 €	- Ciclismo514,37 €
- Judo	1.636,68 €	Grupo Desportivo do Estreito (C.P.254/02)	
- Tiro Desportivo561,15 €	- Corridas em Patins	1.434,05 €
Clube Desportivo Barreirense (C.P.221/02)		- Ginástica Artística514,37 €
- Patinagem Artística623,50 €	- Ginástica Rítmica935,25 €
- Pesca Desportiva514,37 €	Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.255/02)	
Clube Desportivo Garachico (C.P.223/02)		- Pesca Desportiva514,37 €
- Badminton514,37 €	Iate Clube Santa Cruz (C.P.256/02)	
Clube Desportivo Nacional (C.P.225/02)		- Vela	1.091,11 €
- Ginástica Artística	1.200,23 €	Ludi Gim Aventura Clube (C.P.257/02)	
- Ginástica Rítmica841,71 €	- Orientação	1.122,30 €
Clube Desportivo e Rec. dos Prazeres (C.P.226/02)		- Surf654,66 €
- Badminton514,37 €	Piti Ténis Clube (C.P.258/02)	
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.227/02)		- Ténis	1.184,65 €
- Corridas em Patins545,57 €	Sporting Clube da Madeira (C.P.259/02)	
Clube Desportivo São Filipe (C.P.228/02)		- Pesca Desportiva514,37 €
- Badminton514,37 €	Sporting Clube do Porto Santo (C.P.260/02)	
Clube Desportivo S. Roque (C.P.229/02)		- Ciclismo668,67 €
- Pesca Desportiva904,06 €	Sporting Clube Santacruzense (C.P.261/02)	
Clube Futebol União (C.P.231/02)		- Patinagem Artística514,37 €
- Esgrima	1.808,15 €	Valour Futebol Clube - A. C. R. D. do Rosário (C.P.262/02)	
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.232/02)		- Badminton514,37 €
- Golfe	5.213,72 €	TOTAL	72.958,72 €
Clube Maresia Porto Moniz (C.P./233/02)			
- Ciclismo BTT514,37 €		
- Motociclismo TT514,37 €		
Clube Montanha do Funchal (C.P.234/02)			
- Orientação514,37 €		
Clube Naval da Calheta (C.P.235/02)			
- Canoagem514,37 €		
Clube Naval do Funchal (C.P.236/02)			
- Canoagem	1.038,12 €		
- Judo	3.313,06 €		
- Pesca Desportiva514,37 €		
- Vela	2.972,90 €		

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1274/2005

Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social com objectivos de saúde constituem elementos integrantes do Sistema Regional de Saúde;

Considerando o papel relevante que estas Instituições assumem na área da saúde, constituindo assim parceiros privilegiados do Governo Regional no exercício da actividade e promoção da saúde;

Considerando que é à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pelas suas atribuições, que compete o poder tutelar e de prestação do apoio técnico e financeiro a estas Instituições;

Considerando não existir ainda regulamentação sobre o regime de tutela e apoios técnicos e financeiros a atribuir a estas Instituições que prosseguem objectivos de saúde, e que exerçam a sua actividade na Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o regime de tutela e os apoios técnicos e financeiros a atribuir às Instituições Particulares de Solidariedade Social com objectivos de saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1275/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 193.620,64€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1276/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 13.456,04€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Arruamento de Santa Rita - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea UU (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1277/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 435.826,01€, como apoio financeiro necessário à realização

da obra: “Caminho Agrícola da Margem Direita da Ribeira da Janela - Fajã Redonda”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1278/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 93.657,17€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal dos Zimbreiros / Candelária - Tabúa”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1279/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 27.406,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Rede de Saneamento Básico da Freguesia da Serra de Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1280/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 44.383,31€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada Municipal Moreno / Pedra Mole - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1281/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 62.116,51€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1282/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 51.183,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Saneamento Básico/Rede de Águas de São Paulo, Fontes, Lugar da Serra e Terreiros - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1283/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 46.756,50€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Boqueirão - Lugar da Serra - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea AA (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1284/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 21.552,43€,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do Caminho Agrícola das Eiras à Cova da Roda - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1285/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 18.292,86€ (dezoito mil, duzentos e noventa e dois euros e oitenta e seis centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Outubro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1286/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros, no próximo dia 4 de Outubro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 33.204,65€ (trinta e três mil, duzentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Outubro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1287/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima primeira prestação de juros no dia 21 de Setembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 10.464,45€ (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1288/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de 700.988,88 Euros, referente aos juros do empréstimo contraído em 22 de Novembro de 2002, pela Região junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000-2006, e cujo vencimento ocorre a 15 de Setembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.14 (Juros da dívida pública - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1289/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 22.764,42€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1290/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, concelho de Santana;

No domínio da educação, a rede escolar é dimensionada em função das tendências demográficas, mostrando-se assim necessário corrigir as insuficiências que existem nesta área.

É de inegável interesse público fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinados aglomerados populacionais e as infra-estruturas promotoras do Ensino Básico, que irão permitir o exercício ainda mais equilibrado e racional do direito ao ensino, que se encontra constitucionalmente consagrado.

A estratégia de ordenamento da região está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas da rede urbana regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos centros urbanos e melhorando a qualidade de vida das populações.

O prédio insere-se no zoneamento definido no Plano Director Municipal em espaço urbano, caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação, equipamentos e densidade populacional existente ou previsível, e onde o solo se destina predominantemente à edificação.

A presente infra-estrutura de ensino, com as características que preconiza, reveste-se de importância vital para a densificação dos espaços urbanos, com vista a obstar ao excessivo desenvolvimento da edificação dispersa, e para a organização espacial estruturada numa rede de infra-estruturas estrategicamente localizadas, de características modernas e funcionais, com condições para sustentar a densificação da vivência qualificada do espaço urbano.

A execução da obra de construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, inscrita no programa de governo da presente legislatura, enquadra-se no grupo das escolas básicas cuja construção está prevista.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas

inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 6025m², a destacar da parte rústica do prédio, localizado no Sítio do Lombo do Cunha, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, da titularidade de Herdeiros de Agostinho Marques de Gouveia, residentes ao Sítio do Lombo da Cunha, 9230-153 São Jorge, assinalada na planta parcelar identificada como Anexo com o n.º 1 e com a área de 745m², a destacar da parte rústica do prédio, localizado no Sítio do Lombo do Cunha, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, de actual detenção e posse de João Gabriel Fernandes Caldeira, residente ao Caminho de Santo António, Apartamentos Madalena II, Bloco H, 9000-321 Funchal, Francisco da Conceição Caldeira, residente ao Caminho de São Bernardino, n.º 83, 9300-147 Câmara de Lobos e Guida Maria da Conceição Caldeira Quintal, residente ao Caminho das Courelas, n.º 43A, 9000-336 Funchal, assinalada na planta parcelar identificada como Anexo com o n.º 2;

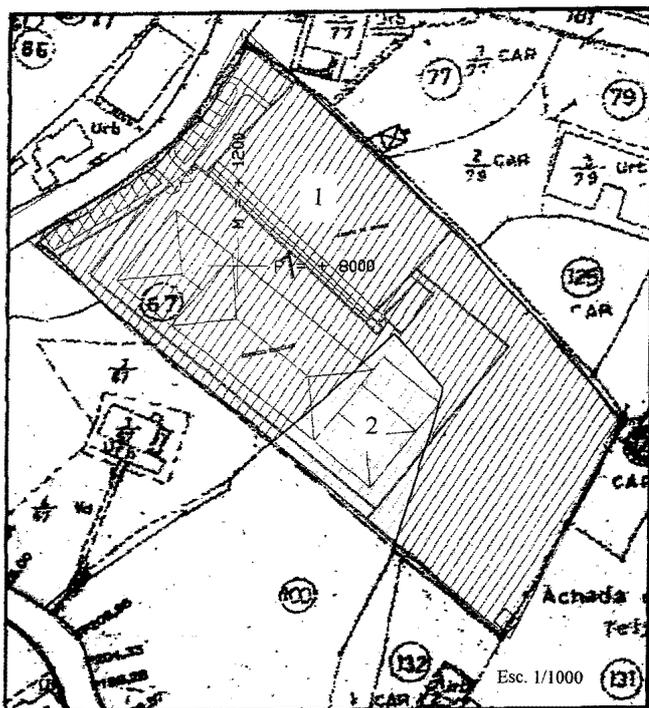
- 2- Faz parte desta resolução o Anexo referido no número anterior, que identifica a parcela.
Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1290/2005, de 8 de Setembro

Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, concelho de Santana

Planta parcelar



Resolução n.º 1291/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo, concelho de São Vicente;

A estratégia de ordenamento da Região está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas da rede urbana regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos centros urbanos e melhorando a qualidade de vida das populações.

A presente infra-estrutura desportiva insere-se no zoneamento definido no Plano Director Municipal em espaço urbano, na subcategoria antigo ou histórico.

É urgente intervir neste tipo de espaços, cujas características próprias, que contribuem para a identidade da Região e para a valorização cultural da população, apresentam, em muitos casos, disfunções no seu uso e alguns níveis de degradação física, no sentido de os requalificar, sem perderem a identidade própria, e os devolver em condições estéticas e funcionais ao usufruto da população.

A presente infra-estrutura, com as características que preconiza, reveste-se de importância vital para a dotação destes espaços urbanos de infra-estruturas e equipamentos que melhorem a qualidade de vida dos seus habitantes e ainda se tornem um polo de atractividade em relação à população envolvente, garantindo a sustentabilidade tanto da sua manutenção e vivência, como das actividades complementares próprias de um núcleo habitacional.

A execução da obra de Construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo, inscrita no programa de governo da presente legislatura, enquadra-se no grupo das infra-estruturas desportivas cuja construção está prevista, e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Através da Resolução n.º 1762/2004, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 16 de Dezembro de 2004, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, a parcela do terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 1741m², localizada no Sítio da Fajã do Penedo, freguesia da Boaventura, concelho de São Vicente, que confina a Norte com João de Abreu e outros, a Sul com Manuel Albino Ribeiro e outros, a Leste com a Levada de heréus e a Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial sob o artigo quatro mil trezentos e vinte e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número sete mil quatrocentos e oitenta e um, a

folhas quarenta e seis do livro B, vinte e dois, de José Pestana de Andrade, residente à Rua Ernesto Sena de Oliveira, n.º 103, 9050-092 Funchal e outros, assinalada na planta parcelar identificada como Anexo;

- 2- Faz parte desta resolução o Anexo referido no número anterior, que identifica a parcela.

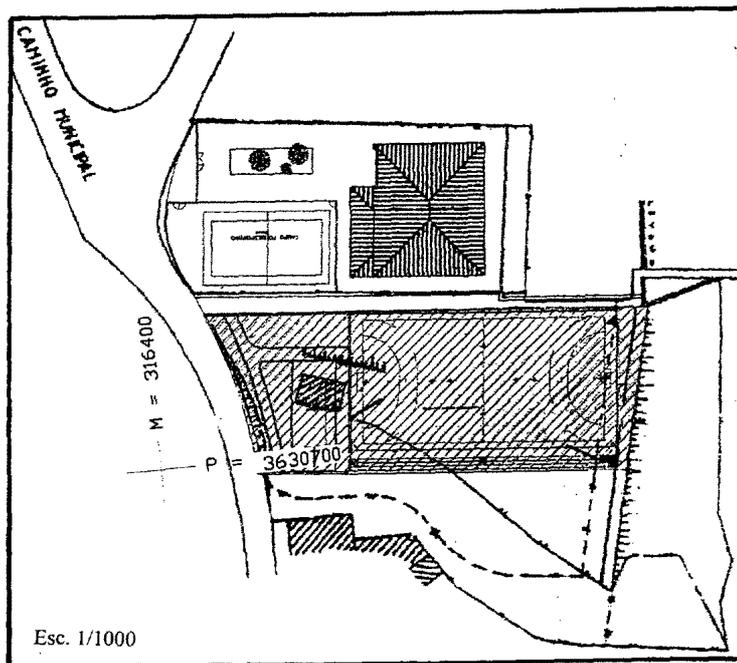
Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1291/2005, de 8 de Setembro

Construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo,
concelho de São Vicente

Planta parcelar



Resolução n.º 1292/2005

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem em curso a obra pública de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, concelho da Calheta, adjudicada através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1128/2004, de 12 de Agosto de 2004.

Considerando que se procedeu à tentativa de aquisição por via do direito privado, cumprindo-se o determinado no Código das Expropriações, nomeadamente no seu artigo 11.º;

Considerando que não se concretizaram as aquisições, por omissão, por falta de concordância ou por falta de resposta dos proprietários e demais interessados;

Através da Resolução n.º 921/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo, no dia 30 de Junho de 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública atrás identificada.

Considerando, ainda, que também não foi possível o acordo com os proprietários e demais interessados desconhecidos e discordantes, com vista à expropriação amigável;

Os trabalhos na obra decorrem com regularidade, e a impossibilidade de conclusão do processo de aquisição, pela via amigável, da totalidade das parcelas necessárias à construção daquela via, acarreta evidentes prejuízos, nomeadamente interrupção da obra, e consequentes encargos de paralisação, cuja ocorrência se deve evitar em salvaguarda do interesse público.

Assim, para que seja assegurada a prossecução ininterrupta desta obra, mostra-se necessária a tomada de posse das parcelas cujo processo de aquisição não mereceu acordo dos respectivos proprietários.

De acordo com o programa de trabalhos adjudicado, o início das obras nas parcelas identificadas no anexo II estão calendarizadas para Setembro de 2005.

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa das parcelas constantes do mapa de expropriações, identificado como anexo I, e respectiva planta parcelar, identificada como anexo II, por se demonstrar indispensável para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos de acordo com o programado, de forma a que seja assegurada a continuação, sem sobressaltos, da obra de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pelo mapa de expropriações, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a tomar posse administrativa e o anexo II pela planta parcelar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1292/2005, de 8 de Setembro
Obra de Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira
Mapas de expropriações

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)	Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
1	António Fernandes Nunes	Jardim Pelado 9370-604 Prazeres	132	42	Maria Beatriz Correia	Maloeira 9370-608 Prazeres	440
3	Ângelo Fernandes	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	285	43	José Casimiro	Ausente na Inglaterra Maloeira - 9370-608 Prazeres	125
5	César de Agrela Paulo	Rua Dr. Juvenal, n.º 50 9060-147 Funchal	43	44	João Paulo Jardim e Outro	Estreito da Calheta 9370-000 Prazeres	532
6	Maria Julieta Sardinha Duarte	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	63	45	Moisés Correia Tré	Maloeira 9370-608 Prazeres	449
7	Maria Alexandre Duarte	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	291	46	Vitalina Afonso Jardim Rodrigues	Maloeira 9370-608 Prazeres	522
8	Manuel Pereira Orfão	Ausente na África do Sul Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	136	47	Ângelo Gomes Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	483
9	Inês de Jesus Jardim	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	119	48	João Paulo Jardim e Outro	Estreito da Calheta	567
10	Manuel Gomes Rebelo	Ausente na África do Sul Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	299	49	Leónia de Sousa	Lombo da Velha 9370-608 Prazeres	154
11	Manuel Pereira	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	344	50	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	550
12	Maria de Sousa	Lombo da Velha 9370-606 Prazeres	191	51	Elisa Gomes Rebelo	Funchal	211
14	Herdeiros de Augusto Joaquim de Andrade	Estacada 9370-602 Prazeres	1100	53	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	490
15	Herd's de José Rodrigues Achada Júnior	Maloeira 9370-608 Prazeres	1002	54	Teresa Gonçalves da Costa	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	709
16	Sidónio Rodrigues Jardim	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	487	55	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	132
17	Sidónio Rodrigues Jardim	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	883	56	Manuel Gonçalves Perregil	Maloeira 9370-608 Prazeres	162
18	Sidónio Rodrigues Jardim	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	295	57	Herdeiros de Inácio Ferreira Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	531
19	Olivia Rodrigues Achada Marques	Maloeira 9370-608 Prazeres	559	58	Manuel Pardião	Prazeres	260
20	Manuel Rodrigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	216	60	Maria Madalena S. Casimiro	Maloeira 9370-608 Prazeres	367
21	Manuel Rodrigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	6	61	Herdeiros de Antónia Rodrigues Pinheiro	Maloeira 9370-608 Prazeres	152
22	Maria José Afonso da Costa	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	348	63	Gregório Neto Júnior	Maloeira 9370-608 Prazeres	19
23	Maria Correia-Herdeiros	Maloeira 9370-608 Prazeres	68	64	Isilda Afonso de Jesus	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	144
24	Herdeiros de José Gonçalves Costa	Maloeira 9370-608 Prazeres	1104	66	Manuel Rodrigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	47
25	Isilda Afonso Costa	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	400	67	José Gomes Marques	Maloeira 9370-608 Prazeres	41
27	João Batista Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	275	68	Jaime Batista Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	358

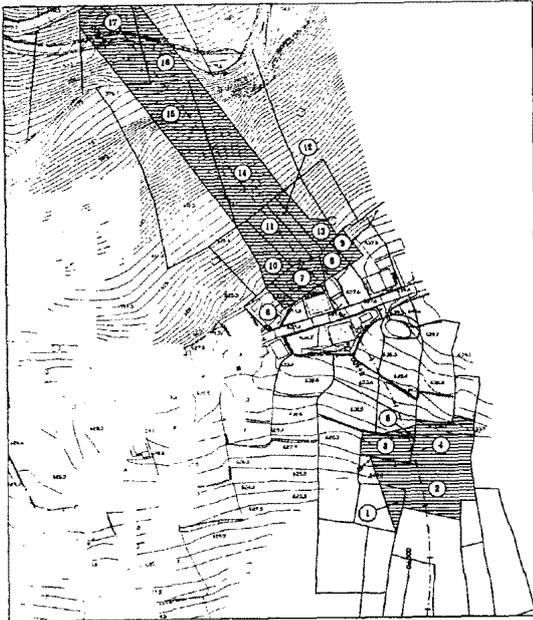
Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)	Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
29	João Batista Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	95	69	Cesár Lourenço	Maloeira 9370-608 Prazeres	360
30	Manuel Lúcio Gomes Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	454	70	Maria Bernardete Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	37
31	Manuel Lúcio Gomes Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	320	71	Rosa Rodrigues	Maloeira 9370-608 Prazeres	92
32	João Batista Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	324	72	Maria Madalena Ribeiro	Maloeira 9370-608 Prazeres	277
33	Antónia Gonçalves da Conta	Maloeira 9370-608 Prazeres	877	73	Manuel António de Freitas	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	128
35	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	561	74	Herdeiros de Manuel Rodrigues Jardim	Raposeira do Lugarinho Maloeira - 9370-608 Prazeres	509
36	Carla Andreia Rodrigues Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	100	75	Maria Lidia Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	548
37	Maria José Jardim, Manuel Luís Jardim Caromba, Maria Lígia Jardim Caromba Damião, Luís Gabriel Jardim Caromba e José Carlos Jardim Caromba	Lombo da Velha 9370-608 Prazeres, Klerksdorp, África do Sul, Londres, Inglaterra e Joanesburgo, África do Sul	240	76	Maria Bernardete Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	19
38	Maria José Jardim, Manuel Luís Jardim Caromba, Maria Lígia Jardim Caromba Damião, Luís Gabriel Jardim Caromba e José Carlos Jardim Caromba	Lombo da Velha 9370-608 Prazeres, Klerksdorp, África do Sul, Londres, Inglaterra e Joanesburgo, África do Sul	231	77	Manuel Gonçalves Perregil	Maloeira 9370-608 Prazeres	63
39	Maria Beatriz Correia	Maloeira 9370-608 Prazeres	96	78	Maria Luzia Correia Ribeiro Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	532
40	Maria José Jardim, Manuel Luís Jardim Caromba, Maria Lígia Jardim Caromba Damião, Luís Gabriel Jardim Caromba e José Carlos Jardim Caromba	Lombo da Velha 9370-608 Prazeres, Klerksdorp, África do Sul, Londres, Inglaterra e Joanesburgo, África do Sul	13	79	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	87
41	Maria José Jardim, Manuel Luís Jardim Caromba, Maria Lígia Jardim Caromba Damião, Luís Gabriel Jardim Caromba e José Carlos Jardim Caromba	Lombo da Velha 9370-608 Prazeres, Klerksdorp, África do Sul, Londres, Inglaterra e Joanesburgo, África do Sul	214	80	Manuel Rodrigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	174
81	Vitalina Afonso Jardim Borges	Maloeira 9370-608 Prazeres	137	121	Maria Bernardete Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	183
82	João de Freitas	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	273	122	Manuel João Freitas	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	29
83	Manuel Gonçalves Perrigil	Maloeira 9370-608 Prazeres	106	123	César Gonçalves Caroto	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	17
84	João Pingalho	Maloeira 9370-608 Prazeres	53	125	Herd's de Manuel Rodrigues Correia Trê	Maloeira 9370-608 Prazeres	45
85	Manuel Rodrigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	70	128	Gregório Neto Júnior	Maloeira 9370-608 Prazeres	152
86	Herdeiros de Ana Rodrigues Pataxa	Raposeira	41	129	Manuel Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	249
88	Teresa Gonçalves da Costa	Ausente na África do Sul	655	130	Manuel Rodrigues Ladeira	Maloeira 9370-608 Prazeres	40
91	António Celestino Caroto	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	610	132	Maria Bernardete Achada e Irmãos	Maloeira 9370-608 Prazeres	160

Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)	Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
93	Manuel Jesus Gomes Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	6	134	Conceição Jesus Pita	Maloeira 9370-608 Prazeres	65
94	Herdeiros de Antónia Rodrigues Pinheiro	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	250	135	Adelaide Correia Bizarro	Maloeira 9370-608 Prazeres	545
95	Herdeiros de Antónia Rodrigues Pinheiro	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	97	136	Manuel Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	66
96	Herdºs- Manuel Vitorino Gonçalves Caroto	Ausente na África do Sul	185	137	João Batista Jardim e Outros	Maloeira 9370-608 Prazeres	61
97	Manuel Rorigues Jardim Luis	Maloeira 9370-608 Prazeres	182	140	Herdeiros de Francisco Rodrigues Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	179
98	Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	203	141	João Rodrigues Fendeiro	Ausente na África do Sul	123
100	Manuel António de Freitas	Ausente na Venezuela Maloeira 9370-608 Prazeres	244	142	Gregório Neto Júnior	Maloeira-9370-608 Prazeres	293
101	João de Freitas	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	408	143	António Rodrigues Jardim	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	156
103	Maria Bernardete Achada	Maloeira 9370-608 Prazeres	97	144	Manuel Amaro Pereira	Ausente na África do Sul Raposeira do Lugarinho 9370-608 Fajã da Ovelha	361
104	Vitalina Afonso Jardim Borges	Maloeira 9370-608 Prazeres	204	145	António Norte	Maloeira 9370-608 Prazeres	521
105	Olinda Bizarro	Ausente na África do Sul Maloeira 9370-608 Prazeres	47	146	António Gonçalves Caroto	Maloeira 9370-608 Prazeres	184
106	Maria Madalena Sardinha Casimiro	Ausente na Inglaterra Maloeira 9370-608 Prazeres	179	147	António Rodrigues Jardim	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	20
108	Herdeiros de Manuel Gomes Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	70	148	João da Mata Teixeira	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	131
109	Herdeiros de António Gomes Neto		201	149	Manuel Correia Gouveia	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	119
110	António Garpar Sardinha - Herdºs	Maloeira 9370-608 Prazeres	126	150	Conceição Rosa Rodrigues	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	104
111	Gregório Neto, Conceição Correia Bizarro Neto, Maria Goretti Correia Neto, Teresina Correia Neto Gonçalves, Manuel Martinho Bizarro Neto e Gabriel Bizarro Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	881	151	Manuel Sardinha Fernades (Branco)	Estacada 9370-602 Prazeres	48
112	Gregório Neto, Conceição Correia Bizarro Neto, Maria Goretti Correia Neto, Teresina Correia Neto Gonçalves, Manuel Martinho Bizarro Neto e Gabriel Bizarro Neto	Maloeira 9370-608 Prazeres	380	152	João da Mata Teixeira	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	349
113	Manuel Rodrigues Ladeira	Maloeira 9370-608 Prazeres	150	153	Manuel Gomes António	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	155
114	Manuel Rodrigues Ladeira	Maloeira 9370-608 Prazeres	80	155	Manuel Gomes António	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	98
115	Rosa Rodrigues	Maloeira 9370-608 Prazeres	137	156	Manuel Gomes António	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	97
116	Herdeiros de Francisco Freitas Pinheiro	Maloeira 9370-608 Prazeres	166	157	João da Mata Teixeira	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	169
117	Cesár Lourenço	Maloeira 9370-608 Prazeres	4	158	José "Picheleiro" - Herdºs	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	102
118	Beatriz Rodrigues	Maloeira 9370-608 Prazeres	393	159	Herdeiros de José Rodrigues Jardim	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	106
119	Manuel Rodrigues Ladeira	Maloeira 9370-608 Prazeres	161	160	Herdeiros de João Correia Mestre	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	221

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)	Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
120	Herdeiros de António João Sardinha	Maloeira 9370-608 Prazeres	231	161	Herdeiros de Manuel Capitão	Ausente na África do Sul	195
162	Herdeiros de Jose Rodrigues Jardim	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	176	194	Augusto Gonçalves Correia	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	29
163	António Rodrigues Jardim	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	386	195	Manuel Correia Caboz e Irmã	Ausentes na África do Sul	48
164	Herdeiros de Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	84	197	João Nicolau de Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	317
166	Pureza Gomes António	Ausente na África do Sul Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	50	198	Herdeiros de Manuel Nascimento	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	144
167	Júlio Sardinha	Ausente na Venezuela	109	199	Herdeiros de Manuel Nascimento	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	173
169	Maria José Silva	Ausente na África do Sul	55	200	Manuel Correia Caboz e Irmã	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	1044
170	Herdeiros de Inácio Fernandes Capitão	Ausente na África do Sul	98	201	1/2 António Rodrigues Jardim	Raposeira do Lugarinho 9370-311 Fajã da Ovelha	68
171	Maria Guiomar Venâncio e Irmão	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	161	202	Encarnação Rodrigues Jardim	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	147
172	Herdeiros de Manuel Correia Gouveia	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	125	203	Alice Rodrigues Jardim	Maloeira-9370-608 Prazeres	110
174	Manuel Nascimento	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	66	204	Herdeiros de Inácio da Silva	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	152
175	António Correia Florêncio	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	391	205	Maria Natália Ponte Jardim	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	208
177	Maria Correia Mestre Capelo, Maria Gourete Capelo José, Maria Ermelinda Capelo e Bela Maria Capelo	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha e Welkom, África do Sul	161	206	Herdeiros de Manuel Rodrigues Jardim	Maloeira 9370-608 Prazeres	182
179	Herdeiros de Domingos Sousa Rodrigues	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	25	207	Herdeiros de António Ferreira da Silva	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	307
180	Herdeiros de Francisco de Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	121	208	Herdeiros de Inácio Carreira Caboz	Ausentes na África do Sul Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	326
181	Maria Correia Mestre Capelo, Maria Gourete Capelo José, Maria Ermelinda Capelo e Bela Maria Capelo	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha e Welkom, África do Sul	125	210	Manuel José Mestre	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	266
182	Adelaide Gomes Facho	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	60	211	Augusto Gonçalves Correia	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	898
183	José Correia de Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	57	212	Delfino Gonçalves Garcia	Ausente na África do Sul Maloeira - 9370-608 Prazeres	324
185	Herdeiros de Francisco de Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	92	217	Júlia Teixeira	Ausente na África do Sul Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	19
187	Herdeiros de Bento Diogo de Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	254	218	César Rodrigues Rijo	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	121
188	Pureza Gomes António	Ausente na África do Sul Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	391	219	Manuel João Mestre	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	112
189	Manuel Correia Mestre e Herdeiro	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	141	220	Maria da Luz António Agrião, Manuel António Correia e Alice Correia António	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha, Calle Sao Vicente, Estado Aráguia, Venezuela e Fruteria XXIII, Avenida Ricante Baruta, Estado Miranda, Venezuela	94
190	Herdeiros de João Correia Florêncio	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	263	222	3/4 Maria Bernardete Jardim, Maria Gourete Jardim Correia Carreira e Ermelinda Maria Jardim Correia de Sá	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha e Estado Aragua, Venezuela	443

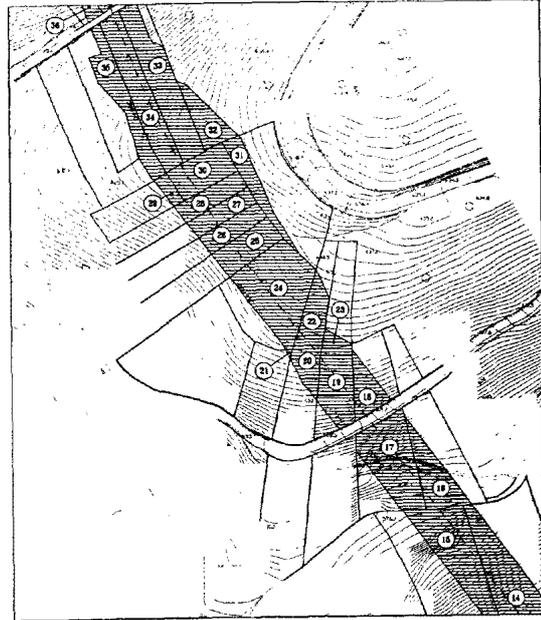
Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)	Parcela N°	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
191	António Correia Florêncio	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha	105	223	Encarnação Gomes Neto Sousa	Raposeira do Lugarinho 9370-310 Fajã da Ovelha	114
192	Natividade Fernandes, Manuel José Fernandes Jardim, Avelino Estêvão Fernandes Jardim e Maria Isalina Fernandes Jardim Andrade	Raposeira do Serrado 9370-311 Fajã da Ovelha e Caracas, Venezuela	169				

Anexo II à Resolução n.º 1292/2005, de 8 de Setembro
 Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira
 Planta parcelar



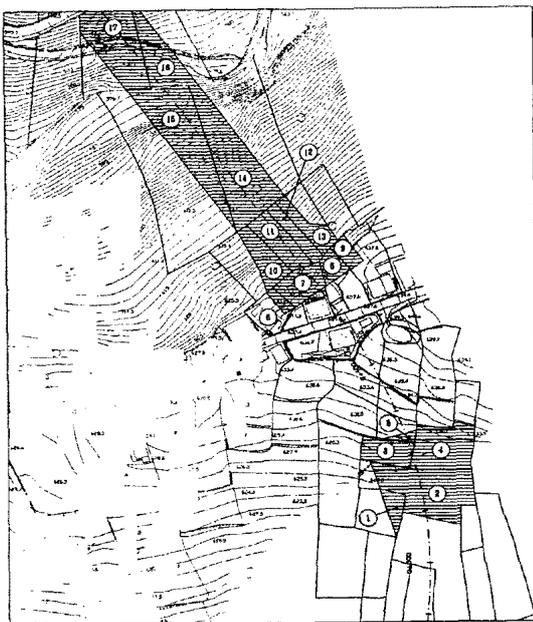
PLANTA 1
 EM ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
 Escala 1/2000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
 DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



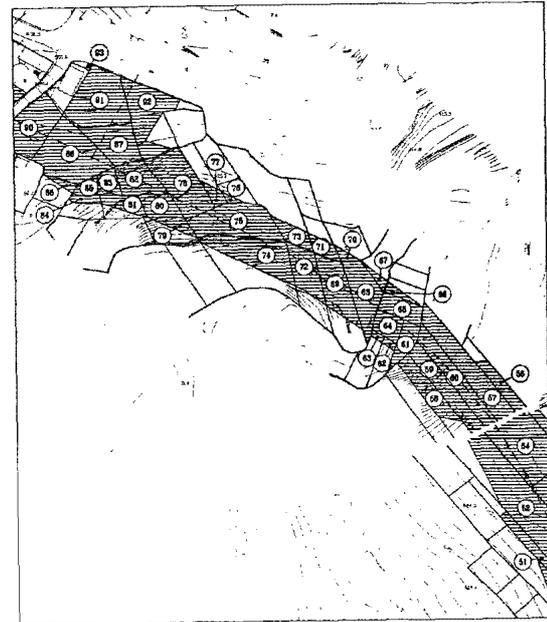
PLANTA 2
 EM ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
 Escala 1/2000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
 DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



PLANTA 3
 EM ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
 Escala 1/2000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
 DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



PLANTA 4
 EM ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
 Escala 1/2000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
 DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA

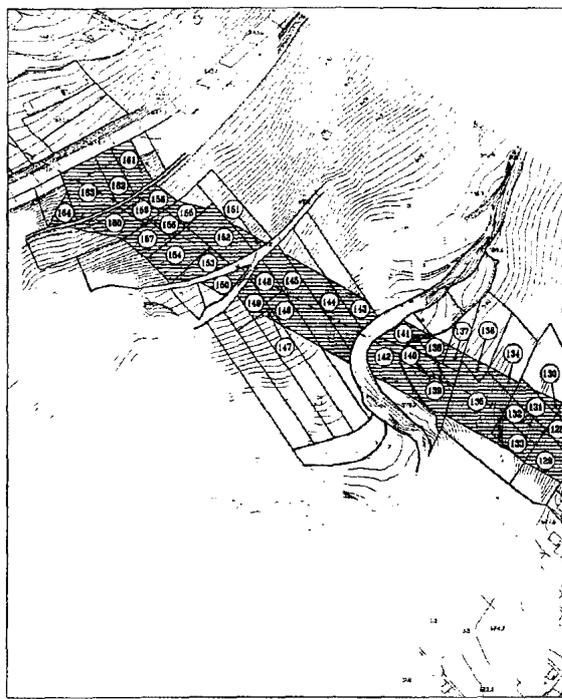
Anexo II à Resolução n.º 1292/2005, de 8 de Setembro
Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira
Planta parcelar



PLANTA 5
EN ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS Escala 1/3000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



PLANTA 6
EN ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS Escala 1/3000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



PLANTA 7
EN ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS Escala 1/3000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA



PLANTA 8
EN ANEXO RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS Escala 1/3000

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. R. 101 - TROÇO PRAZERES / RAPOSEIRA

Resolução n.º 1293/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ladeira, concelho do Funchal;

No domínio da educação, a rede escolar é dimensionada em função das tendências demográficas, mostrando-se assim necessário corrigir as insuficiências que existem nesta área.

É de inegável interesse público fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinados aglomerados populacionais e as infra-estruturas promotoras do Ensino Básico, que irão permitir o exercício ainda mais equilibrado e racional do direito ao Ensino, que se encontra constitucionalmente consagrado.

A execução da obra de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ladeira, inscrita no programa de governo para o quadriénio de 2005 a 2008, enquadra-se no grupo das escolas básicas do 1.º ciclo cuja construção está prevista.

Através da Resolução n.º 167/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 24 de Fevereiro de 2005, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

De acordo com o Plano Director Municipal do Funchal, nomeadamente os artigos 36.º e 37.º, o prédio insere-se em Zona Habitacional de Baixa Densidade, admitindo, contudo, no artigo 28.º, que nestas zonas possam ser edificados outros usos, entre os quais equipamentos colectivos.

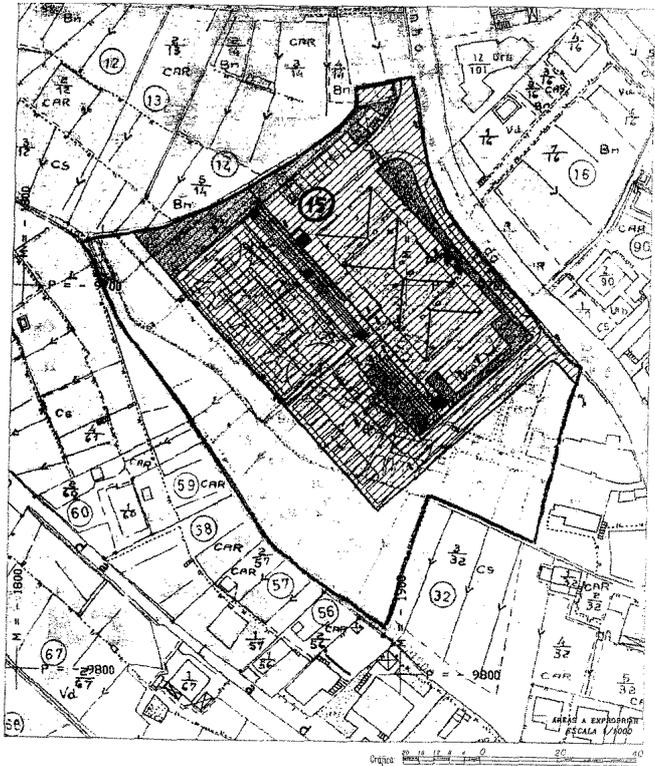
Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, a parcela do terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 6040m², localizado no Sítio da Terra Chã, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 15, da secção AF, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1552/19930603, da titularidade de Simão & Rodrigues, Lda., com sede à Rua das Hortas, n.º 1, 3.º, sala 302, 9050-024 Funchal, ocupado por quatro inquilinos habitacionais distribuídos pelas seguintes áreas: Otilia da Silva Sargo Correia, residente ao Caminho Terra Chã, 9020-124 Funchal, com a área de terreno ocupada de 148,50m²; Emanuel Moura Vieira, residente ao Caminho Terra Chã, 9020-124 Funchal, com a área de terreno ocupada de 132,50m²; Zulmira Graça Fernandes Pestana, residente ao Caminho Terra Chã, 9020-124 Funchal, com a área de terreno ocupada de 665m² e Vanda Maria Fernandes Pestana, residente ao Caminho Terra Chã, 9020-124 Funchal, com a área de terreno ocupada de 898,25m², e assinalada na planta parcelar, identificada como Anexo;
- 2 - Faz parte desta resolução o Anexo referido no número anterior, que identifica a parcela.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo da Resolução n.º 1293/2005, de 8 de Setembro**Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ladeira****Planta parcelar****Resolução n.º 1294/2005**

Considerando que está em curso a obra pública de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, concelho da Calheta, adjudicada através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1128/2004, de 12 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 921/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo, no dia 30 de Junho de 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação de algumas parcelas de terreno necessárias à realização da obra;

A parcela número vinte e seis não integrou o grupo de parcelas objecto da declaração de utilidade pública, tomada através da Resolução acima referida.

Considerando que se procedeu à tentativa de aquisição desta parcela, cumprindo-se o determinado no artigo 11.º do Código das Expropriações, e que a mesma não foi possível, por omissão do respectivo proprietário e demais interessados;

Atendendo a que os trabalhos na obra decorrem de acordo com o programado, e que a disponibilidade desta parcela se torna indispensável à sua prossecução ininterrupta, uma vez que o início dos trabalhos nesta parcela estão calendarizados para Setembro de 2005;

Considerando que esta obra consta do Programa do Governo para o quadriénio de 2005 a 2008, é de inequívoco interesse público a sua realização, por se enquadrar no capítulo da melhoria de acessibilidades do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que estão cumpridas as formalidades prévias à declaração de utilidade pública, com posse administrativa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública a parcela do terreno número vinte e seis e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 292m², a destacar do prédio rústico localizado na freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, da titularidade de Maria Freitas, residente à Maloeira, 9370-608 Prazeres, e assinalada na planta parcelar, identificada como Anexo;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa da parcela número vinte e seis, constante da planta parcelar, identificada como Anexo, nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, por se demonstrar indispensável para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos de acordo com o programado, de forma a que seja assegurada a continuação, sem sobressaltos, da obra de construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira;
- 3 - Faz parte desta resolução o Anexo referido no número anterior, que identifica a referida parcela.

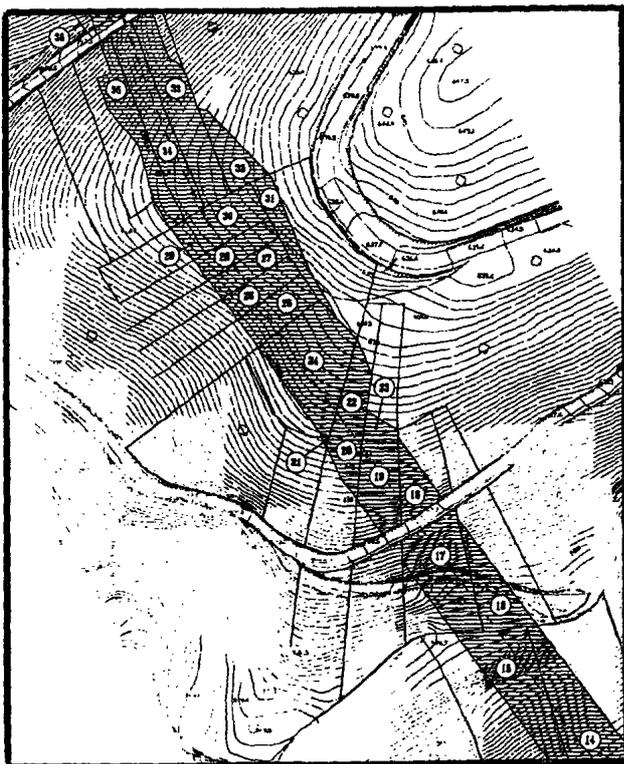
Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo da Resolução n.º 1294/2005, de 8 de Setembro

**Construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira,
concelho da Calheta**

Planta parcelar



Resolução n.º 1295/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu - ao abrigo da alínea b) do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/M, de 10 de Fevereiro (orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura) - criar um Posto de Turismo na vila de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1296/2005

Considerando que Alexandre Rodrigues, na qualidade de promotor, pretende recuperar um edifício antigo, localizado à Rua de Santa Maria n.ºs. 163 e 165, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, de modo a adaptá-lo a estabelecimento hoteleiro;

Considerando que se trata da revitalização de um edifício que se encontra em degradação;

Considerando ainda que é proposta uma intervenção que acautela a preservação do alçado principal do edifício com o intuito de não adulterar o local de implantação;

Considerando finalmente que o projecto irá contribuir para a valorização e requalificação da Rua de Santa Maria, via esta que é muito procurada pelos turistas que visitam o Funchal;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta de remodelação, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;
- b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres das entidades intervenientes no processo, para o promotor entregar na autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1297/2005

Considerando que Juvenal Rita Melim, na qualidade de promotor, pretende alterar o uso de um edifício localizado entre a Rua Ivens e a Rua Nova de S. Pedro, na freguesia da Sé, concelho do Funchal, o qual se encontra em fase final de construção, de modo a classificá-lo como empreendimento turístico a integrar no grupo dos apartamentos turísticos;

Considerando que a alteração contribuirá para a criação de alternativas de oferta de alojamento para este tipo de empreendimentos de "self-catering", os quais são ainda escassos no centro da cidade, apesar de possuírem uma procura crescente por segmentos turísticos específicos;

Considerando ainda a qualidade prevista dos materiais, equipamentos, bem como a decoração proposta para o empreendimento turístico;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos

condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;

- b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes no processo, para o promotor entregar na autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo depois da sua aprovação apresentar os projectos da especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1298/2005

Considerando que o Solar do Bom Jesus - Investimentos Turísticos, Lda. pretende recuperar o Solar do Bom Jesus, localizado ao caminho da D. Mécia, na freguesia e concelho de Santa Cruz, de modo a adaptá-lo a estabelecimento hoteleiro;

Considerando que se trata de um edifício raro e notável da arquitectura do século XVII, possuindo avultado valor patrimonial;

Considerando que uma intervenção cuidada vai contribuir para recuperar e valorizar o património ainda existente naquele imóvel;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;
- b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres das entidades intervenientes no processo, para o promotor entregar nos serviços da autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1299/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Maria José de Ascensão Nóbrega Matos e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1300/2005

Considerando a importância histórica e sócio-cultural da Igreja do Monte, no contexto da Região e da Diocese do Funchal;

Considerando a ligação desta Igreja, no século XX, à figura do Imperador Carlos de Áustria, cujo túmulo ali se encontra, sendo objecto de peregrinação, por parte de naturais e estrangeiros, após a sua beatificação;

Considerando que a requalificação patrimonial da Igreja do Monte passa pela dignificação da memória do Imperador Carlos de Áustria, recuperando-se e explicando, para os visitantes, a história, os factos e as passagens mais relevantes da biografia do Imperador, sobretudo no referente ao seu exílio na Madeira;

Considerando, que para o efeito, é imperativo criar as condições físicas e técnicas, adequadas e condignas, através da intervenção a nível da recuperação das fachadas e remodelação de uma sala da Casa dos Romeiros do Monte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objectivos de índole cultural;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Paróquia da Nossa Senhora do Monte, tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a prossecução/execução de obras de recuperação das fachadas e remodelação de uma sala da Casa dos Romeiros, imóvel da paróquia junto à Igreja do Monte.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Para a prossecução do projecto previsto em cima, conceder à Paróquia da Nossa Senhora do Monte, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros), processada no ano 2005.
- 2 - O contrato - programa a celebrar com a Paróquia da Nossa Senhora do Monte, é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1301/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do nosso património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando que a Banda Filarmónica do Faial constitui um pólo de animação cultural da comunidade local e escola viva de formação musical dos mais jovens, assim contribuindo, também, para a preservação e divulgação da música filarmónica, o que consubstancia-se no apoio ao Governo Regional no que a esta área respeita;

Considerando que para o efeito, a Banda Filarmónica do Faial, após a instalação em nova sede, carece de dotar a mesma de mobiliário e equipamento condigno e adequado, de forma a que os seus projectos e actividades sejam exequíveis;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Banda Filarmónica do Faial, tendo em vista a realização do projecto consubstanciado na aquisição de mobiliário e equipamento condigno e adequado para a sua sede, de forma a permitir a concretização dos seus importantes projectos e actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Para a prossecução do projecto previsto em cima, conceder à Banda Filarmónica do Faial uma participação financeira que não excederá 13 500,00€ (treze mil e quinhentos euros), processada e distribuída no ano 2005.
- 2 - O contrato-programa a celebrar com a Banda Filarmónica do Faial é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 01.08.07.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1302/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de animação cultural que concite a participação da juventude;

Considerando que as associações de carácter lúdico - cultural desenvolvem, localmente um trabalho fundamental de reunião, formação e incentivo à participação dos mais jovens nos diferentes programas e projectos culturais;

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando a importância e a necessidade de efectuar, de forma planeada e sistemática, um trabalho de recolha e levantamento das tradições orais e musicais constitutivas do fundo cultural madeirense;

Considerando que a sua activação, divulgação e documentação, permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações, regional e internacionalmente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Cultural "Flores de Maio", vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar a realização do projecto consubstanciado na protecção do património cultural da Região, especificamente do cancionero e romancelero, na manutenção dos seus vários grupos, na realização de concertos em vários locais da Região e na gravação de um DVD;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Grupo Cultural "Flores de Maio" uma participação financeira que não excederá € 16.250,00 (dezasseis mil duzentos e cinquenta euros), sendo que 70%, a que corresponde € 11.375,00, do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2005 e os restantes 30%, a que corresponde € 4.875,00, após a entrega do Relatório Final em 2006;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1303/2005

O Conselho do Governo - na sequência de concurso público e ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro - reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adjudicar a concessão de exploração da denominada Casa de Abrigo do Poiso, localizada no sítio do Poiso, concelho de Santa Cruz, à empresa TURISPOISO - Exploração de Restaurantes, Lda., nos termos do respectivo caderno de encargos e

mediante a retribuição mensal de 2 225,00 € (dois mil duzentos e vinte e cinco euros) à Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Incumbir a Secretaria Regional do Plano e Finanças de proceder às actualizações das rendas mensais, a partir do quarto ano de exploração, nos termos das adequadas disposições legais, bem como efectuar o controlo dos respectivos pagamentos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1304/2005

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que, a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades no âmbito da promoção e animação turísticas

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a do projecto "Plano integrado de comunicação da Marca Região Autónoma da Madeira", projecto aprovado PIQTUR. Estas acções consistem essencialmente na harmonização da marca Madeira, com o novo Sistema de Identidade Nacional, através da produção de novas linhas gráficas, estilo fotográfico e redefinição de logós, para que a marca Madeira possa ser consistente com a identidade visual do país, mas também transmitir a singularidade da sua oferta.
- 2 - Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 50.007,00 (cinquenta mil e sete euros).
- 3 - Aprovar a minuta de protocolo de desenvolvimento e cooperação, para atribuir o apoio financeiro mencionado no número anterior, minuta essa que se considera como fazendo parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), outorgarem o referido protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Dezembro de 2005.

A despesa resultante do protocolo a celebrar tem cabimento orçamental na Sec. 05, Cap. 50, Div. 01, Subdiv. 12, Clas. Econ. 04.07.01, do Orçamento da RAM para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/2005

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que, a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades no âmbito da promoção e animação turísticas.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio. Estas acções consistem essencialmente na participação em feiras de golfe, feiras direccionadas para o mercado Mice, feiras de Multiprodutos, Workshops, Campanhas de Imagem, etc. Consiste ainda na comparticipação financeira referente à participação da Direcção Regional do Turismo nas acções promocionais acima mencionadas.
- 2 - Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 608.235,00 (seiscentos e oito mil duzentos e trinta e cinco euros), com a seguinte programação financeira:
 - 35%, ou seja, 212.882,25€ - após a assinatura do presente protocolo;
 - 35% ou seja, 212.882,25€ - em Setembro de 2005
 - 30%, ou seja, 182.470,50€ - após a entrega do relatório final, em 2005
- 3 - Aprovar a minuta de protocolo de desenvolvimento e cooperação, para atribuir o apoio financeiro mencionado no número anterior, minuta essa que se considera como fazendo parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), outorgarem o referido protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Dezembro de 2005.

A despesa resultante do protocolo a celebrar tem cabimento orçamental na Sec. 05, Cap. 50, Div. 01, Subdiv. 12, Clas. Econ. 04.07.01, do Orçamento da RAM para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/2005

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que, a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades no âmbito da promoção e animação turísticas

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução do "Plano integrado de comunicação da marca Região Autónoma da Madeira no mercado espanhol", projecto aprovado PIQTUR. Estas acções têm como objectivo aumentar a notoriedade do destino Madeira junto do mercado espanhol.
- 2 - Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 149.961,27€ (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos).
A comparticipação financeira será processada mediante a apresentação dos documentos justificativos das despesas realizadas, e de acordo com a seguinte repartição anual:
2005 - Até 88.511,73€
2006 - Até 61.449,54€
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, para atribuir o apoio financeiro mencionado no número anterior, minuta essa que se considera como fazendo parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), outorgarem o referido contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de Dezembro de 2006.

A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Sec. 05, Cap. 50, Div. 01, Subdiv. 12, Clas. Econ. 04.07.01, do Orçamento da RAM para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/2005

Considerando que José Gomes Bonifácio procedeu a obras de recuperação da Quinta do Jardim da Serra, localizada na freguesia do Jardim da Serra, transformando-a numa Estalagem de excepcional qualidade, recorrendo a materiais nobres e respeitando a belíssima envolvente ambiental;

Considerando que esta Estalagem, pela sua oferta de alto nível, dignifica e prestigia o turismo da Madeira, sendo justificar o seu contributo na expansão da oferta hoteleira de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu atribuir a "Estrelícia Dourada" ao Senhor JOSÉ GOMES BONIFÁCIO, pelos relevantes serviços prestados ao turismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO", em que são expropriados Joaquim dos Ramos Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e sessenta e sete necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DAFRENTE MAR DO CANIÇAL", em que são cedentes Maria Líbia de Melim e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e dois ponto quatro e sessenta e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados Jaime de Abreu Correia e mulher e outra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO À VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E DOIS, NA FREGUESIA DA CAMACHA - TRAVESSA DA ESCOLA”, em que são cedentes Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e trinta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que são cedentes os herdeiros de João Narciso;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e dois ponto um, sessenta e dois ponto dois e sessenta e dois ponto três, necessárias à obra de

“CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados João de Abreu Correia e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Veterinária (DRV).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas profissionais de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Andebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Académico Marítimo Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Académico Marítimo Madeira, Andebol SAD, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Andebol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Académico Marítimo Madeira, Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 485.500,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005 - 202.291,65€ (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos);

- ano económico de 2006 - 283.208,35€ (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oito euros e trinta e cinco cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1316/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional de 1ª divisão feminina de andebol organizado pela Federação de Andebol de Portugal, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Madeira Andebol SAD, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme certidão comprovativa da participação no campeonato nacional da 1ª divisão feminina de Andebol, apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 270.000,00 € (duzentos e setenta mil euros), distribuída pelos seguintes anos:

- ano económico de 2005 - 112.500€ (cento e doze mil e quinhentos euros)
- ano económico de 2006 - 157.500€ (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros);

- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1317/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, por força da sua participação no campeonato nacional de 1ª divisão de hóquei em patins organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme certidão comprovativa da participação no campeonato nacional da 1ª divisão Hóquei em patins, apresentado ao IDRAM.

- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 436.500,00 € (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos euros), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005 - 181.875 € (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco euros)
 - ano económico de 2006 - 254.625 € (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros)
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1318/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas profissionais de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga de Clubes de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, de um

contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga de Clubes de Basquetebol apresentado ao IDRAM.

- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 485.500,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005 - 202.291,65 € (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - ano económico de 2006 - 283.208,35 € (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oito euros e trinta e cinco cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1319/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Futebol União, Futebol - SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Futebol União, Futebol - SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto

- Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Futebol União, Futebol - SAD, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Futebol União, Futebol - SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 374.098,42 € (trezentos e setenta e quatro mil, noventa e oito euros e quarenta e dois cêntimos) distribuída nos seguintes termos:
 - ano económico de 2005: 281.253,03€ (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três euros e três cêntimos);
 - ano económico de 2006: 92.845,39€ (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos)
 - 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
 - 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 - 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 - 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.992.787,38 € (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito cêntimos) distribuída nos seguintes termos:
 - ano económico de 2005: 1.489.549,31€ (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos);
 - ano económico de 2006: 1.503.238,07€ (um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e trinta e oito euros e sete cêntimos);
 - 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
 - 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 - 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 - 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1320/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira, Futebol - SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1321/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Nacional, de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.992.787,38€ (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005: 1.357.871,93€ (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um euros e noventa e três cêntimos);
 - ano económico de 2006: 1.634.915,45€ (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze euros e quarenta e cinco cêntimos).
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1322/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Club Sports da Madeira de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da I divisão de voleibol feminino organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros, e quarenta e sete cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005: 51.958,10€ (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos);
 - ano económico de 2006: 72.741,37€ (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da I divisão de voleibol feminino organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros, e quarenta e sete cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005: 51.958,10 € (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos);
 - ano económico de 2006: 72.741,37 € (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da liga feminina de basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 174.579,26 € (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove euros, e vinte e seis cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005: 72.741,35€ (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros trinta e cinco cêntimos);
 - ano económico de 2006: 101.837,91€ (cento e um mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e um cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Futebol União, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Futebol União se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração com o Clube Futebol União de um contrato programa de desenvolvimento desportivo conforme comprovativo de integração do campeonato nacional da liga feminina de basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol apresentado ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Futebol União, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 174.579,26 € (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove euros, e vinte e seis cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - ano económico de 2005: 72.741,35 € (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros trinta e cinco cêntimos);
 - ano económico de 2006: 101.837,91 € (cento e um mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e um cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 de Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 11,46 (IVA incluído)